

LEI N° 0021/97, DE 26 DE Maio de 1997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a PMMG/7ºRPM/11º BPM”.

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por força da Lei, autorizado à assinar Convênio (cópia em anexo), com a PMMG/7º CRPM/11º BPM, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a execução do policiamento ostensivo, e a preservação Ordem Pública no Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas orçamentarias, financeiras e contábeis prevista no referido convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares - MG. 26 de Maio de 1997.

FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL